



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA FEDERAÇÃO PSOL-REDE
ASSESSORIA TÉCNICA

REQUERIMENTO Nº _____, de 2023.

(Da Deputada Fernanda Melchionna e do Deputado Chico Alencar)

Solicita ao Tribunal Superior Eleitoral colaboração afim de informar os valores de multa ou devolução de valores oriundos do Fundo Partidário ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas, aplicadas aos partidos políticos por transgressão à legislação desde o ano de 2012 até 2022, que a PEC 09/2023 pretende anistiar em seu art. 4º.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nas prerrogativas constitucionais deste Parlamento, e na forma dos art. 24, XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, consultados os membros desta Comissão Especial que trata acerca da tramitação da PEC 9/2023, seja encaminhado ofício ao Tribunal Superior Eleitoral com o objetivo de solicitar sua colaboração a fim de enriquecer o debate com as seguintes informações:

1) Até a data do recebimento do presente ofício com pedido de colaboração, quais os valores de multa ou devolução de valores oriundos do Fundo Partidário ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas, aplicadas aos partidos políticos por transgressão à legislação desde o ano de 2012 até 2022, sejam decorrentes de decisões definitivas ou pendentes de julgamento, neste caso, com o enquadramento legal previsto pela unidade técnica, com a seguinte discriminação:

- a. Partido político/órgão partidário; valores de multa/devolução de recursos; modalidade das contas (partidárias anuais ou de eleição); data da irregularidade e da decisão judicial; fundamento para aplicação da sanção (por exemplo, erro do partido na definição do

Apresentação: 11/08/2023 17:24:13.713 - PEC00923

REQ n.4/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA FEDERAÇÃO PSOL-REDE
ASSESSORIA TÉCNICA

percentual de recursos a ser aplicado em candidaturas femininas ou de pessoas negras, irregularidades na aplicação dos recursos pelos candidatos ou comprovação insuficiente da prestação de serviços); e se foram quitadas ou não.

- b. Outras informações que o Tribunal julgar importantes para que a Comissão Especial tenha um panorama o mais próximo da realidade possível sobre o sistema de sanções aplicáveis às legendas partidárias e, a partir das informações recebidas, adotar as medidas legislativas pertinentes.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme amplamente sabido, a PEC 09/2023 pretende instituir uma anistia específica ao premiar as agremiações “que não preencheram a cota mínima de recursos ou que não destinaram os valores mínimos em razão de sexo e raça nas eleições de 2022 e anteriores”. Além disso, cria uma anistia genérica, na medida em exime os partidos de responsabilizações na aplicação de recursos públicos. E, por fim, ressuscita, ainda que com um lapso temporal definido, o antirrepublicano financiamento por pessoas jurídicas.

Em que pesem os esforços empregados pelas agremiações partidárias na aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição, cumpre destacar que ninguém trouxe ao debate o real impacto desta pretensa anistia autoconcedida.

Diante destes dados, é necessário saber exatamente qual é o possível impacto nos cofres públicos que serão causados caso a presente PEC seja aprovada pelo Congresso Nacional, motivo pelo qual é fundamental o auxílio da Justiça Eleitoral fornecendo as informações anteriormente expostas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA FEDERAÇÃO PSOL-REDE
ASSESSORIA TÉCNICA

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2023.

FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

CHICO ALENCAR
PSOL/RJ

Apresentação: 11/08/2023 17:24:13.713 - PEC00923

REQ n.4/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236003550700>



CD236003550700
exEdit